PROJETO DE LEI Nº. 228/2025

EMENTA: Nomina a Rua: GILSON DOS SANTOS SILVA (Conhecida como Rua Presidente Lula), e inclui o CEP Localidade do Bairro de Cantagalo, no Município de Rio das ostras - RJ.

Vereador Autor: Leandro Ribeiro de Almeida.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Nomina a Rua: **GILSON DOS SANTOS SILVA**, e inclui o CEP Na Localidade do Bairro de Cantagalo no Município de Rio das ostras- Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões, 11 de Agosto de 2025

Leandro Ribeiro De Almeida

Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei, ora apresentado, ter por objetivo denominar a Rua: **GILSON DOS SANTOS SILVA**, popularmente conhecida como rua do presidente Luiz Inácio Lula da silva (presidente Lula), localizado no Bairro Cantagalo no Município de Rio das Ostras – no Estado do Rio de Janeiro, esta mudança ocorre pelo asseio do dos moradores da aquela localidade, e também por força da maio. Lei Orgânica de Rio das Ostras não possui um artigo específico que proíba explicitamente o uso de nomes de pessoas vivas em logradouros (ruas, avenidas, etc.). No entanto, a Lei Federal nº 6.454/77, que dispõe sobre a proibição de nomear bens públicos com nomes de pessoas vivas, é aplicável a todos os municípios brasileiros, incluindo Rio das Ostras, por esta razão, apresento esta proposição para muda da de nome da rua.

Apresento e esta casa legislativa a trajetória de vida de Gilson dos Santos Silva, cidadão de valores íntegros, cuja história se entrelaça de forma profunda com o bairro de Cantagalo, no município de Rio das Ostras. Natural de São Fidélis, nascido em 18 de janeiro de 1967, Gilson construiu uma vida marcada pelo trabalho, dedicação ao próximo e respeito à comunidade por onde passou.

Chegou ao bairro de Cantagalo em 2004, onde iniciou sua atuação como operador de máquinas na área da agricultura, ofício que o conectou diretamente à realidade rural da região e às pessoas que aqui vivem. Seu trabalho o levou a conhecer de perto cada canto do bairro e a se tornar uma figura presente e querida por todos.

Em 2013, deu continuidade à sua trajetória profissional ao assumir a função de motorista na Prefeitura Municipal, sendo posteriormente transferido para a área da saúde, onde encerrou sua carreira como motorista de ambulância e carros dedicados a área da saúde, conduzindo pacientes que necessitavam de tratamento fora do município. Foi nesta etapa que seu trabalho adquiriu ainda mais valor humano, pela responsabilidade e pelo cuidado com que tratava cada vida que conduzia.

Gilson era mais do que um servidor público exemplar. Era um homem honesto, digno, respeitado e querido por todos que o conheceram. Deixou um legado de bondade, empatia e retidão que permanece vivo na memória dos moradores do bairro de Cantagalo e de tantas outras pessoas que tiveram a honra de cruzar seu caminho.

No âmbito familiar, era casado com a servidora pública Marilene Mangueira da Silva, com quem construiu uma vida pautada no respeito e na parceria. Deixa três filhos: Gabriel Silva dos Santos Silva, que cresceu desde os seis anos no bairro de Cantagalo e hoje carrega com orgulho o nome e os valores do pai; Giselly Cortes,

residente em São Fidélis; e Dayane da Silva Girão, enteada a quem criou e acolheu com o mesmo amor e cuidado de um verdadeiro pai.

Seu falecimento, em 5 de agosto de 2020, foi uma perda sentida por toda a comunidade. No entanto, a lembrança de sua conduta, de seu caráter e de seu compromisso com o bem coletivo permanece viva.

Quando a legalidade da proposição, o Projeto em questão encontra amparo na existência de iniciativa parlamentar consoante a Lei Orgânica Municipal e o posicionamento atual de jurisprudência dos Tribunas Práticos sobre o tema.

Art. 14 – Cabe à Câmara Municipal, com seção do prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se referem ao seguinte:

XIII – Alteração das nominação de próprios municipais, Ruas vias e logradouros públicos.

Assim, submeto aos nobres pares o presente Projeto de Lei, esperado contar com o apoio, dos nobres vereadores para sua aprovação.

Sala da Sessões, 11 de agosto de 2025.

Leandro Ribeiro De Almeida

Vereador-Autor